



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca da Capital
Fórum Des. Rid Silva
Direção do Foro

PORTARIA CONJUNTA N.º 188/2015 - DFC

O Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Diretor do Fórum Des. Rid Silva, em exercício, José Mauricio Lisbôa, em conjunto com os Juizes de Direito da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, comarca da Capital, no uso de suas atribuições, etc

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a deflagração da greve dos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, é fato notório e concreto, com adesão significativa por parte dos servidores deste Fórum, inviabilizando assim o funcionamento regular dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 106/2015-GP-OAB/SC.

R E S O L V E M

Art. 1º Suspender os prazos processuais, com efeitos a contar de 09/04/2015 e por prazo indeterminado, até o final do movimento grevista, ou ainda, até nova determinação em contrário.

Parágrafo único. A presente medida não atinge o foro extrajudicial.

Art. 2º O atendimento e funcionamento do plantão judiciário, disposto na Resolução n.º 12/2010-CM, permanecem inalterados.

Encaminhem-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, às Serventias Extrajudiciais, ao Conselho Gestor da Intranet e às Promotorias de Justiça, juntando-se cópia nos processos em que haja consequência.

Afixe-se cópia na entrada do Foro.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 20 de abril de 2015.

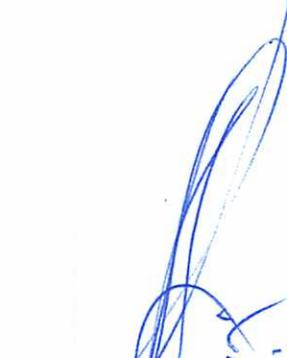
José Mauricio Lisbôa
Juiz Diretor do Foro



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca da Capital
Fórum Des. Rid Silva
Direção do Foro


Eliane Alfredo Cardoso de Albuquerque
Juíza de Direito – 1ª Vara Cível


Cleny Serly Rauen Vieira
Juíza Substitua – 4ª Vara Cível


Jaime Pedro Bunn
Juiz de Direito – 3ª Vara Cível


Ana Paula Amaro da Silveira
Juíza Especial – 5ª Vara Cível